

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2024

FENAINFO – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA

CNPJ : 35.809.995/0001-10
Código Sindical : 000.289.00000-5

FENAINFO comunica a todas as empresas de informática e tecnologia da informação, nos termos do art. 580 da CLT, que a tabela-base para recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL, art. 578 da CLT, com vencimento em 31 de janeiro de 2024 é a seguinte:

Vigentes a partir de 1º de janeiro de 2024

Para as empresas do setor, conforme previsto no inciso III do artigo 580 da CLT.

| Linha | Classe de Capital Social (R\$) | Alíquota | Parcela a Adicionar |
|-------|--------------------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | 0,01 a 4.990,00 | Contribuição Mínima | 361,67 |
| 2 | 4.990,01 a 49.000,00 | 0,80% | 323,02 |
| 3 | 49.000,01 a 4.990.000,00 | 0,20% | 749,37 |
| 4 | 4.990.000,01 a 19.990.000,00 | 0,10% | 8.292,21 |
| 5 | 19.990.000,01 a 59.990.000,00 | 0,02% | 32.465,55 |
| 6 | 59.990.000,01 em diante | Contribuição Máxima | 50.601,61 |

Tabela aprovada pela FENAINFO – Federação Nacional das Empresas de Informática na reunião da diretoria estatutária de 30/11/2023.

Notas importantes:

1. As empresas e as entidades ou instituições, cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 4.990,00**, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de **R\$ 361,67**, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 580 da CLT;
2. As empresas com capital social superior a **R\$ 59.990.000,00**, recolherão a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 50.601,61**, na forma do disposto no § 3º do artigo 580 da CLT;
3. Data de recolhimento:
 - Empresas: até 31 de janeiro de 2024.
 - Para os que venham a estabelecer-se após o mês acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.
4. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no artigo 600 da CLT.